# LEI MUNICIPAL N.º 3.735/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS ENCHENTES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção de enchentes no município de Barra do Piraí.

**Art.2º.** São objetos do Programa:

I- prevenção e o combate às enchentes no município de Barra do Piraí;

II- divulgação de alerta de chuvas e enchentes a toda a população no município de Barra do Piraí, incluindo os comentários e órgão oficiais sobre a probabilidade das enchentes no Município;

III- medidas de combate às enchentes e às suas consequências;

IV- informação a população sobre a prevenção de enchente.

**Art.3º.** Para fim de cumprir com os objetivos desse programa, poderão ser veiculadas notícias por meio de rádio, televisão e redes sociais oficiais sobre os alertas de chuva em determinada região, bem como sobre a probabilidade de enchentes.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, ___ de ____ de 2023.

Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 51/2023**
**AUTOR:** Pedro Fernando de Souza Alves



Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2443-9650